Fls. 01
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 150/2005

Erechim, 09 de Dezembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/12/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 12/12/05
Horas: 18:20
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de URGÊNCIA, o **Projeto de Lei nº 124/2005,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DA EMPRESA SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 124/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DA EMPRESA SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º – Fica, Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 110.199,15 m² (cento e dez mil, cento e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 09 (Nove) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 15.900,00 m² (quinze mil e novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.369, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 11 (Onze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 14.680,00 m² (quatorze mil seiscento e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.370, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 13 (Treze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.720,00 m² (dezoito mil setecento e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.372, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

d) Chácara nº 15 (Quinze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 20.280,00 m² (vinte mil e duzentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.373, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

e) Chácara nº 17 (Dezessete) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.820,00 m² (dezoito mil e oitocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.374, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

f) Chácara nº 06 (seis) do Polígono Pinhalzinho, com a área de 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 36.916, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

g) Parte da Chacára nº 01 (um) do Polígono Pinhalzinho, Rua Zero Hora, com a área de 4.599,15 m² (quatro mil quinhentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 2.927, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art. 2º - O preço a ser pago é de R$ 9,50 (Nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 1.046.891,92 (Um milhão quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único O pagamento será feito mediante o registro das escrituras públicas definitivas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Art.3º – A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.048- Realização de Obras voltadas ao Ensino Fundamental; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art.4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 09 de dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 04
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A área, privilegiadamente localizada, possui uma extensão considerável e ímpar dentro do perímetro urbano. Tal fato, de per si justifica a vantajosidade de sua aquisição. Ademais, acrescerá ao patrimônio do Município área em condições excepcionais, até porque não possui, o Município, área com tais dimensões.

De outro lado, a mesma será destinada à Secretaria de Educação, com o objetivo de ali ser implantado um complexo educacional, visando atender, plenamente, a universalidade dos níveis da educação básica que a rede municipal de ensino oferece.

Quanto ao preço a ser pago, é compatível ao do mercado, tendo em vista que foram feitas consultas às seguintes Imobiliárias desta Cidade: SIMÃO IMÓVEIS, PIEROZAN IMÓVEIS LTDA., IMOBILIÁRIA BELLACASA. Igualmente aos engenheiros civis WALMOR DOMINGOS ZANIN e JORGE LUIS MARTINS BERWANGER, como também, procedeu-se a avaliação pela Comissão de Avaliação da Planta de Valores do Município, composta por quatro funcionários municipais.

Pelo exposto, contamos com a apreciação positiva do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Edis.

Erechim, 09 de dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal